



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Votorantim  
Visto

30 AGO. 2017

Bruno Martins de Almeida  
Presidente

Ofício nº 899/17 CM

Votorantim, 29 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 627/17, datado em 15 de agosto de 2017, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 303/17, de autoria do nobre Presidente dessa Egrégia Casa de Leis, apresentado durante a 27ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 15 de agosto de 2017, cumpre informar o nobre Edil que no presente momento não existe projeto para a regularização fundiária do loteamento citado, uma vez que não foi incluído no Programa Cidade Legal e não foi lançado em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) no Plano Diretor.

Nada impede que o loteamento seja incluído no referido Programa, desde que os interessados contribuam para tanto, apresentando a documentação necessária através do devido processo administrativo.

No mais, vale salientar que os procedimentos administrativos de regularização fundiária iniciados a partir de 11/07/17, serão regidos pela Lei Federal nº 13.465/17 que alterou a Lei nº 11.977/09.

Atenciosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**BRUNO MARTINS DE ALMEIDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP